

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JA-

NEIRO, 550 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.187.456/0001-62, neste ato por seu representante legal, LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO, CPF:679.930.449-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 54/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 54/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 274/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 124/2016 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em R\$ 14.872,92 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de outubro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO
Representante Legal
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - ME
Contratada

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/07/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA O USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/07/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/07/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.714, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal do Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Turismo no Município de Capanema, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal do Turismo no Município de Capanema deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público municipal deverá realizar e apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia 1º de outubro, facultada a parceria com outros órgãos públicos da esfera estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.696, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei 1.705/2019, que trata sobre a limpeza dos imóveis urbanos, prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dá poderes de fiscalização e notificação afim de substanciar o contido na Lei Municipal 1.705/2019.

Art. 2º Serão os responsáveis por emitir as notificações dos imóveis que se enquadrarem nas situações trazidas pelo art. 2º e incisos da Lei 1.705/2019, os seguintes servidores:

- I- Leandro Antônio Schuck,
- II- Adriano Chiamolera;
- III- Lucir Rupolo.

Art. 3º Serão os responsáveis por emitir as autuações dos imóveis que se enquadrarem nas situações trazidas pelo art. 2º e incisos da Lei 1.705/2019, os seguintes servidores:

- I- Leandro Antônio Schuck,
- II- Adriano Chiamolera;
- III- Lucir Rupolo.

Art. 4º Somente o servidor Leandro Antônio Schuck, autoridade sanitária do município, poderá atribuir ao imóvel autuado a agravante trazida pelo art. 4º, §1º, da Lei 1.705/2019.

Art. 5º O modelo da folha de notificação e autuação será a disponibilizada no Anexo I.

Art. 6º Os registros fotográficos poderão ser feitos por quaisquer dos Agentes Públicos que exerçam função de fiscalização no Município.

Art. 7º Será mantido em mídia digital na Secretaria de Saúde, todos os dados e registros das notificações e autuações feitas, afim de criar banco de dados e possibilitar a pesquisa e casos de reincidências.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, 20 dias do mês de setembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.704, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta o Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 28 de outubro, em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO o "Dia do Servidor Público", declarado pela Lei Municipal nº 877/2001, e Lei Federal nº 8.112/1990,
DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Executivo no Município de Capanema, no dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

Art. 2º O feriado previsto no Artigo 1º, não se aplica à Secretaria de Educação nas Escolas de Ensino Fundamental e EJA, Ensino Fundamental Integral e Educação Infantil - CMEI's, considerando que o Calendário aprovado pelo Núcleo Regional de Educação prevê comemoração no "Dia do Professor".

Art. 3º As consultas médicas de urgência e emergência serão prestadas pelo Hospital Sudoeste Ltda, no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.496, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Redistribuição de Servidora Pública Efetiva.

Considerando a necessidade de inclusão social, bem como por recomendação médica, o Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora Evonir Vidotti, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2048-1, previsto na Lei Municipal nº 1.280/2010 e alterações posteriores, para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com os mesmos vencimentos e vantagens do cargo, a partir do dia 07 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.497, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias a Assessor Jurídico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

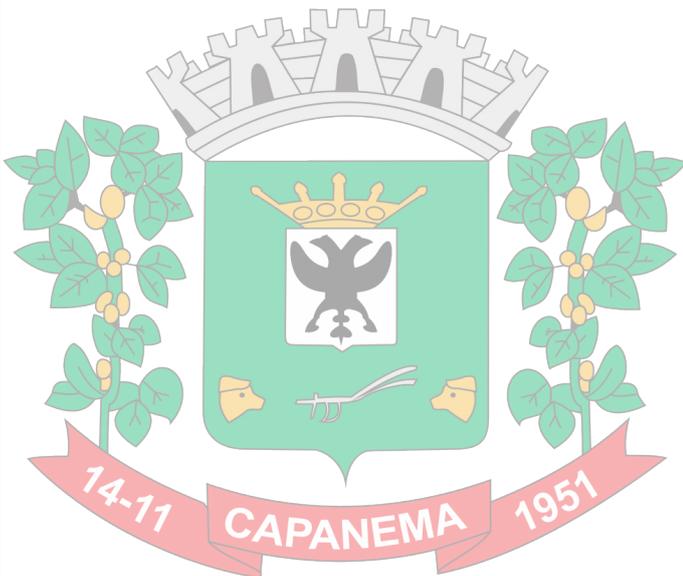
Art. 1º Conceder férias:

ASSESSORIA JURÍDICA	PERÍODO CONCESSIVO
SERVIDOR	01/10/2019 A 13/10/2019
Luíz Henrique Teles	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br